

DECRETO N.º 14.489

EMENTA: Declara de utilidade pública os imóveis que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 5.º alínea "G" do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, para

efeito de desapropriação total ou parcial, os imóveis abaixo relacionados:

— Lotes de terrenos n.ºs. 01, 02, 03, 37 e 38, da Quadra G' (G linha), do Loteamento Cidade Operária do Recife, situado no bairro do Ibura de Baixo.

— Lote de terreno n.º 01 da Quadra "F", do Loteamento Santa Terezinha de Jesus, situado no bairro de Nova Descoberta.

— Imóvel n.º 85 da Rua Ibirajá, no bairro do Ibura.

Art. 2.º — Os imóveis a que se referem este Decreto, destinam-se a construção de Postos de Saúde.

Art. 3.º — Fica a Empresa de Urbanização do Recife — URB — RECIFE, autorizada a promover em nome do município, com recursos próprios ou repassados, a desapropriação de que trata este Decreto, observado o disposto no Decreto n.º 13.793 de 03 de dezembro de 1986.

Art. 4.º — Fica declarada de urgência na desapropriação, para fins de imissão provisória na posse.

Art. 5.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 18 de novembro de 1988

a) **Jarbas Vasconcelos**
Prefeito

a) **Mauro Ribeiro D'Azevedo Ramos**
Secretário de Assuntos Jurídicos